

# Compliance na Lei de Licitações e nas Licitações Públicas: desafios e oportunidades

Aline F. S. Rabelo de Azevedo  
*Gerente de Compliance e Ouvidoria da FIEMG*

inte  
gri  
dade

**FIEMG**

O futuro se faz juntos

 **SICEPOT MG**



Gerente de Compliance e  
Ouvidoria da FIEMG e  
membro da Comissão  
Técnica em ESG



Mestrado em  
Administração de  
Empresas

Especialista em  
Compliance e Integridade  
Corporativa



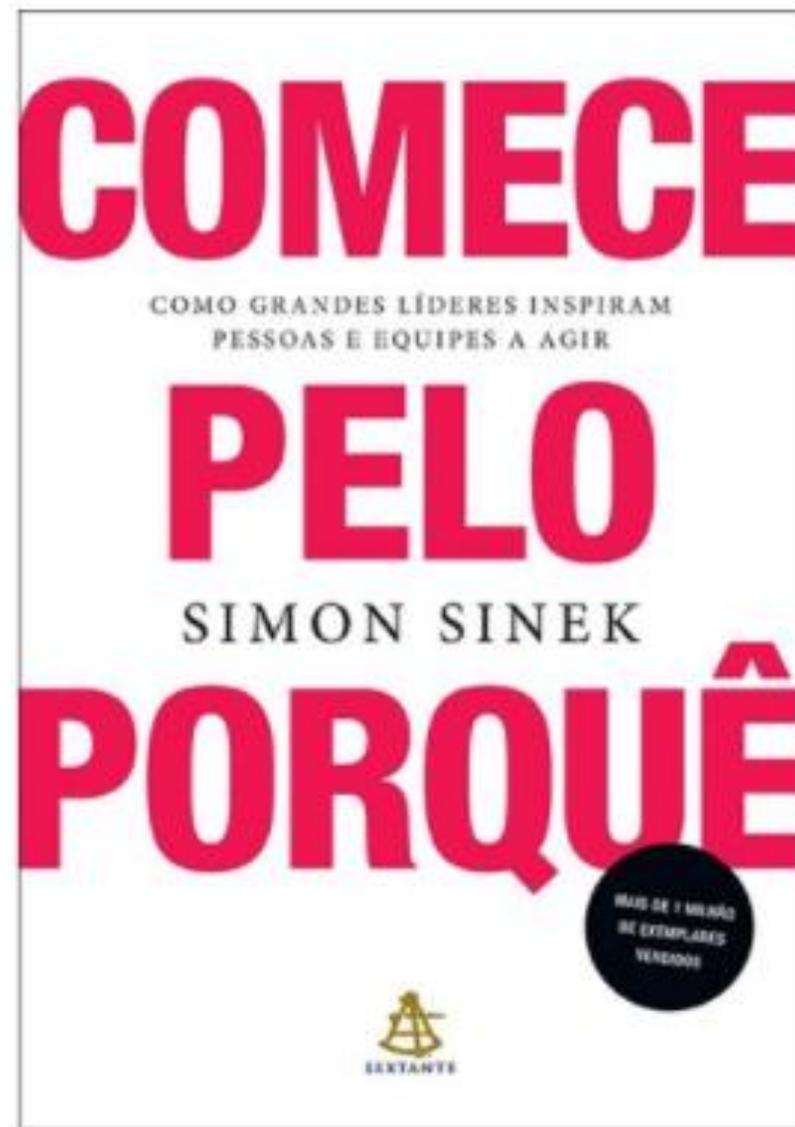
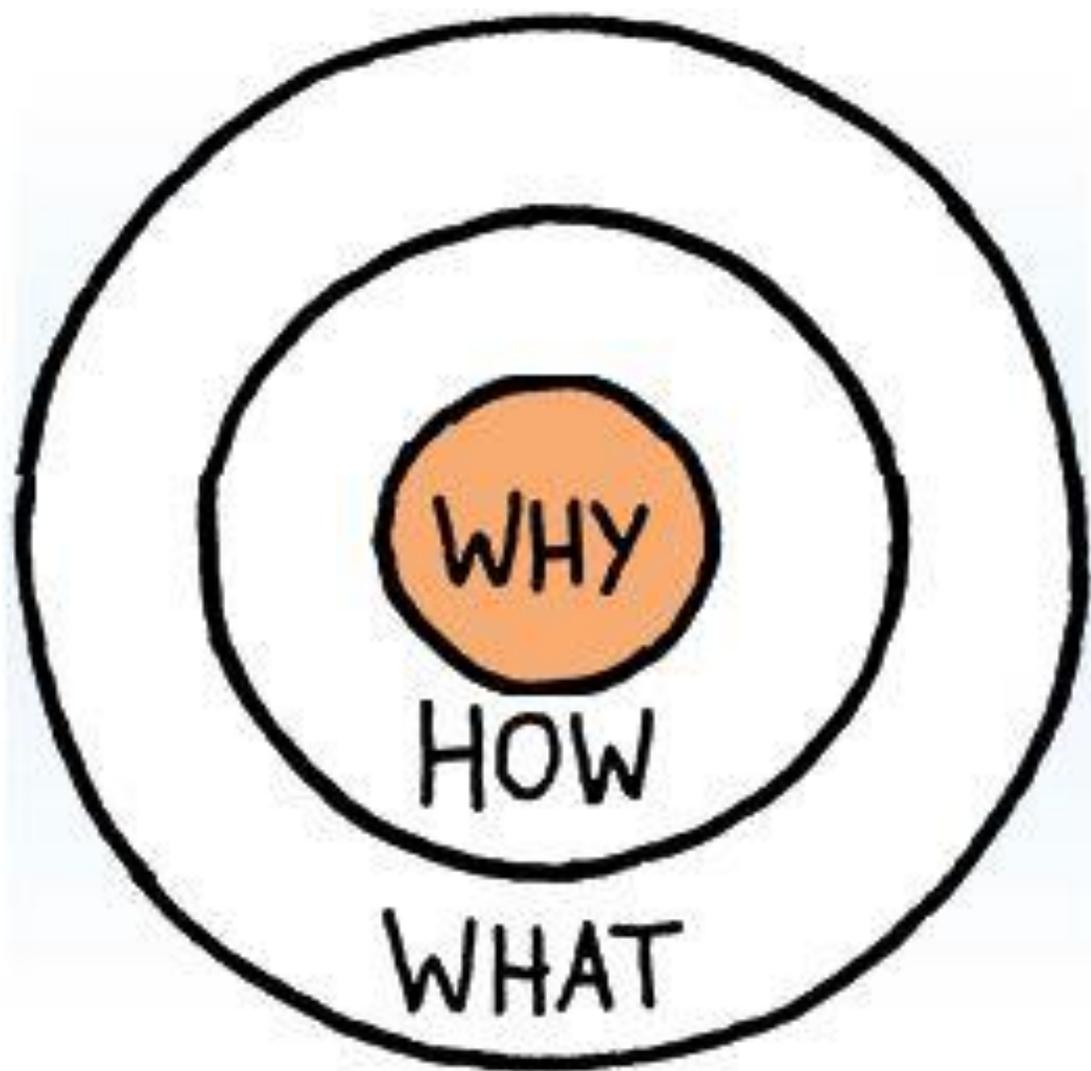
Aline Faria S. Rabelo de  
Azevedo



**Contato:** (27) 99803-9715  
[alinefariasantos@hotmail.com](mailto:alinefariasantos@hotmail.com)  
[afrabelo@fiemg.com.br](mailto:afrabelo@fiemg.com.br)

inte  
gri  
dade

FIEMG



*O que?*



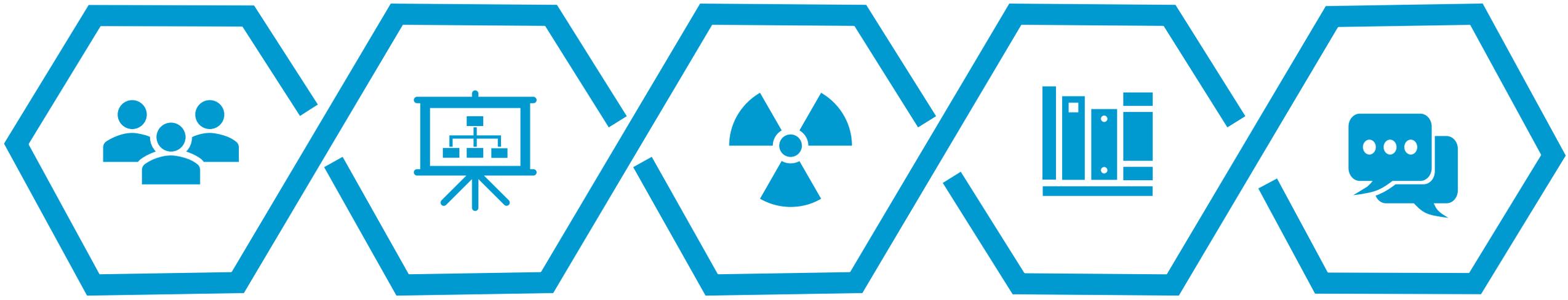
# *Programa de Integridade*



*Como?*



# *Pilares do Programa de Integridade*



SUPORE DA ALTA  
ADMINISTRAÇÃO

INSTÂNCIA  
RESPONSÁVEL

GESTÃO DE RISCOS

AMBIENTE  
NORMATIVO:  
CÓDIGO DE  
CONDUTA E  
POLÍTICAS

COMUNICAÇÃO E  
TREINAMENTO

# *Pilares do Programa de Integridade*



DILIGÊNCIAS DE  
INTEGRIDADE:  
DUE DILIGENCE

CANAL DE  
DENÚNCIAS

INVESTIGAÇÕES  
INTERNAS e  
GESTÃO DE  
CONSEQUÊNCIAS

MONITORAMENTO  
CONTÍNUO

DIVERSIDADE E  
INCLUSÃO

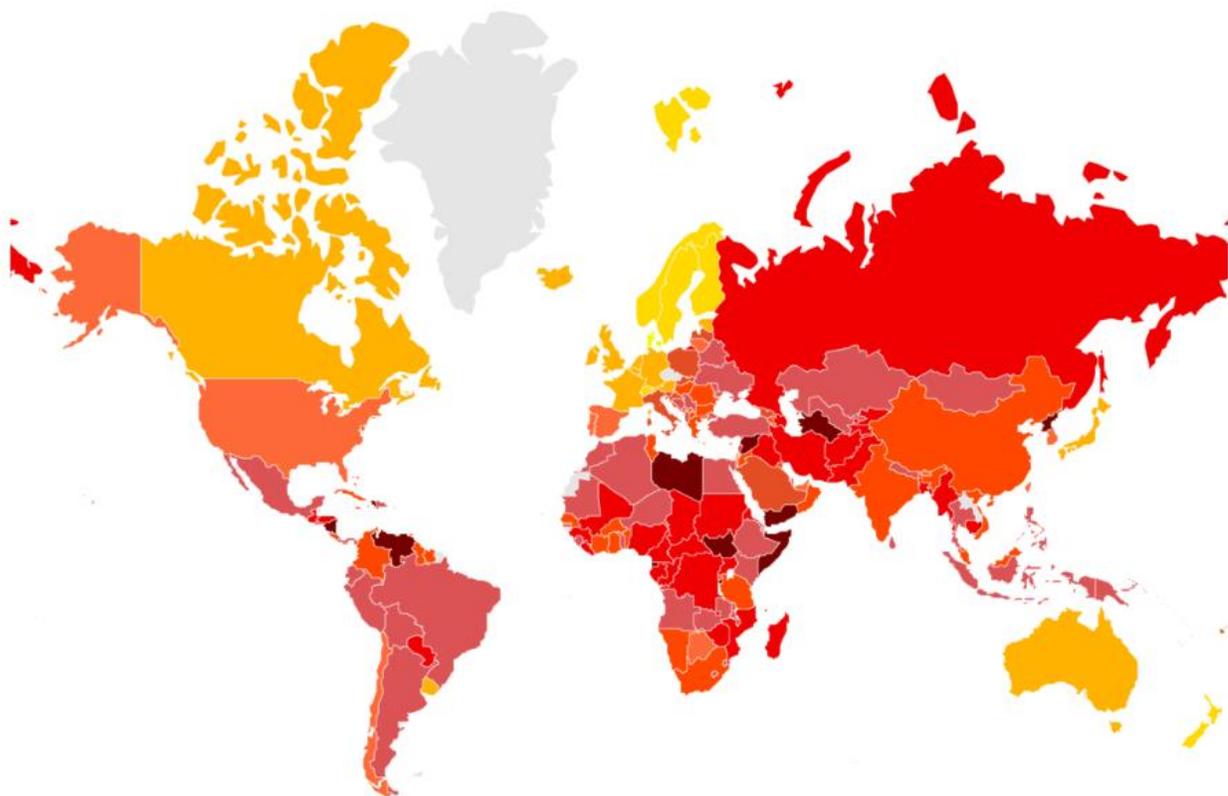
*Por quê?*



Porque o mundo  
precisa



# ÍNDICE PERCEPÇÃO CORRUPÇÃO 2023



Posição	País/território	Pontuação
1	Dinamarca	90
2	Finlândia	87
3	Nova Zelândia	85
4	Noruega	84
5	Cingapura	83
6	Suécia	82
6	Suíça	82
8	Holanda	79
9	Alemanha	78

98	Gâmbia	37
98	Zâmbia	37
104	Argélia	36
104	Brasil	36
104	Sérvia	36
104	Ucrania	36
108	Bósnia e Herzegovina	35
108	República Dominicana	35
108	Egito	35

# Porque as empresas precisam





## NEGÓCIOS

# Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo

Uma auditoria com 67 fornecedores da marca mostrou 433 irregularidades em todo o país, como excesso da jornada de trabalho, atraso nos pagamentos, aumento dos acidentes e trabalho infantil

Jul/2018  
SBM Offshore  
**R\$ 1,28**  
bilhão

Jul/2018  
Odebrecht\*  
**R\$ 2,72**  
bilhões

Abr/2018  
MullenLowe e  
FCB Brasil\*  
**R\$ 50**  
milhões

Ago/2017  
Bilfinger  
**R\$ 11**  
milhões

Jul/2017  
UTC Participações  
S/A\*  
**R\$ 574**  
milhões

**TOTAL: R\$ 14,48 BILHÕES**

Os valores a serem ressarcidos envolvem os pagamentos de multa, dano e enriquecimento ilícito.

\* Empresas investigadas no âmbito da Lava Jato



### SIEMENS - 2006



Multinacional alemã, a Siemens está envolvida em escândalos fiscais desde 1998, quando uma força-tarefa formada por 200 policiais na Alemanha investigou desvio de dinheiro para comprar contratos de infraestrutura na Nigéria. O montante desviado chegava a € 200 milhões. Mais recentemente, a empresa virou alvo de uma investigação do Ministério Público que investiga o cartel de trens em São Paulo.



# *Programa de Integridade nas Licitações Públicas*



# 1. Lei federal 14.133/2021 (Lei de Licitações)

## 1. Como requisito obrigatório para contratos de grande vulto

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a **OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE** pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

# 1. Lei federal 14.133/2021 (Lei de Licitações)

## 2. Como critério de desempate de propostas

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - **desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

# 1. Lei federal 14.133/2021 (Lei de Licitações)

## 3. Na análise de aplicação de penalidades

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na **aplicação das sanções serão considerados:**

V - a **implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

# 1. Lei federal 14.133/2021 (Lei de Licitações)

## 4. Como condição de reabilitação

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:  
(...)

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, **como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.**

## 2. Avaliação de Integridade - Município de Belo Horizonte

### DECRETO Nº 18.609, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

**Art. 1º.** Fica regulamentada nos termos deste decreto a avaliação de integridade de que trata a Lei nº 11.557, de 26 de julho de 2023.

**Art. 2º** Para fins deste decreto, consideram-se:

I - **avaliação de integridade**: procedimento de análise de risco das pessoas jurídicas contratadas pela administração direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo, para execução de obra ou serviço de engenharia com valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e de serviços ou compras com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - **formulário de due diligence**: questionário de preenchimento obrigatório pela pessoa jurídica contratada para realização da avaliação de integridade;

III - **Grau de Risco à Integridade - GRI** - : indicador do risco da empresa;

IV - **Relatório de Avaliação de Integridade - RAI** - : documento emitido pelo Poder Executivo com especificação do GRI e dos riscos identificados.

## 2. Avaliação de Integridade - Município de Belo Horizonte

### DECRETO Nº 18.609, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

**Art. 3º** A avaliação de integridade será realizada mediante o **preenchimento do formulário de due diligence** pela pessoa jurídica contratada e emissão do RAI pelo órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo único. A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de liberação do RAI, salvo nas situações de GRI alto, em que a validade será de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** O **formulário será enviado** pelo órgão ou entidade responsável pela contratação para preenchimento pelo sócio ou representante legal da pessoa jurídica contratada, **antes da assinatura do contrato ou da celebração do aditivo contratual**.

§ 1º Será dispensado o envio do formulário na hipótese de existência de RAI dentro do prazo de validade para a pessoa jurídica contratada.

§ 2º A assinatura do contrato ou do aditivo contratual fica condicionada à comprovação, no processo de contratação, do envio do formulário à pessoa jurídica.

## 2. Avaliação de Integridade - Município de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.609, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

**Art. 7º** O **GRI será classificado em baixo, médio ou alto**, conforme critérios definidos pela Controladoria-Geral do Município - CTGM.

§ 1º Será atribuído GRI alto às contratadas que não preencherem o formulário ou não responderem a quaisquer das questões obrigatórias.

§ 2º O GRI atribuído poderá ser revisado nas hipóteses de alterações das informações prestadas ou realização de diligências internas e externas pelo órgão ou entidade contratante ou pela CTGM.

## 2. Avaliação de Integridade - Município de Belo Horizonte

### DECRETO Nº 18.609, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

**Art. 8º** Nos casos de classificação como **GRI alto**, o gestor ou o fiscal do contrato, conforme o caso, deverá promover medidas de melhoria na gestão e fiscalização, incluindo ações de:

I - intensificação das iniciativas de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, com foco na mitigação dos riscos identificados;

II - acompanhamento das medições de desempenho e cumprimento de prazos, com previsão da aplicação de penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

III - avaliação da qualidade, efetividade e satisfação das entregas antes do aceite, conforme o caso;

**IV - promoção de orientações aos agentes da contratada para prevenção e identificação de desvios éticos, fraudes e corrupção, com o apoio da CTGM.**

§ 1º A CTGM poderá disponibilizar plano de ação a ser implementado pelo órgão ou entidade.

# FORMULÁRIO *DUE DILIGENCE* - FDD

## IMPORTANTE! PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO



**ATENÇÃO:** Leia atentamente as Instruções de Preenchimento antes de começar a responder o Formulário de Due Diligence.

## Seção I - Declaração e identificação do responsável pelo preenchimento

## Seção II – Perfil da empresa

## Seção III – Perfil dos sócios, administradores e relacionamento com agentes públicos e terceiros

Ex:

24 – Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa são Pessoas Expostas Politicamente\* (PEP)? \*São pessoas expostas politicamente (PEP) os agentes públicos que ocupam ou tenham ocupado, nos últimos 5 anos, no Brasil e/ou exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF de nº 29/2017. A Controladoria Geral da União mantém um cadastro público de PEP, a partir de informações disponibilizadas por vários setores e entidades da Administração Pública. Marcar apenas uma ( ) a) Sim ( ) b) Não

## Seção IV - Práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção

**Ex:**

A empresa possui área ou profissional dedicado exclusivamente à integridade ou compliance (ex: Compliance Officer)? (Marcar apenas uma) ( ) a) Não ( ) b) Sim

A empresa possui Programa de Integridade ou de Compliance? (Marcar apenas uma) ( ) a) Não ( ) b) Sim

## Seção V – Reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção

**Ex:** A empresa ou suas filiais foram condenadas ou respondem a processos por dano ambiental? (Marcar apenas uma) ( ) a) Sim ( ) b) Não

A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos administrativos em decorrência da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)? (Marcar apenas uma) ( ) a) Sim ( ) b) Não

### 3. Contratações da COPASA



REGULAMENTO  
CONTRATAÇÕES

REG-CSMG-2018\_001/9  
Vinculação DFI/SPAL  
Página 1 / 129

#### DA POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

**Art. 370. Para as contratações cujo valor de alçada seja igual ou superior ao da Diretoria Executiva da COPASA MG, nos Termos do Estatuto Social da COPASA MG, e cujo prazo de vigência seja igual ou superior a 12 (doze) meses, o contratado deverá implantar Programa de Integridade, nos termos da Política de Due Diligence de Integridade da COPASA MG, disponível no site da Companhia.**

Parágrafo único. Nos casos de registro de preços cujos contratos firmados tenham a vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, os contratados deverão implantar Programa de Integridade, nos termos da Política de Due Diligence, quando o valor efetivamente contratado atingir o limite de alçada da Diretoria Executiva da COPASA MG.

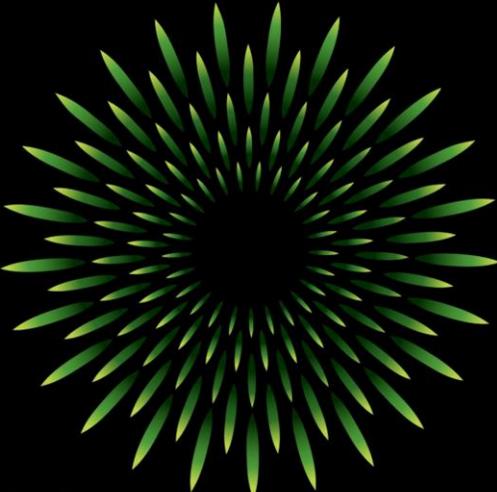
### 3. Contratações da COPASA

Art. 371. **A falta de um Programa de Integridade não é fato impeditivo para participar de processo licitatório ou de assinar contrato com a COPASA MG.**

Art. 372. Para fins de cumprimento da Política de Due Diligence, **o contratado realizará autodeclaração por meio de questionário, que deverá ser preenchido e entregue à unidade gestora do contrato, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.**

Art. 373. **O não encaminhamento do questionário disposto no art. 372 no prazo ou a não implantação de um Programa de Integridade, nos termos da Política de Due Diligence de Integridade da COPASA MG, ensejará a instauração de Processo Administrativo Punitivo - PAP com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento.**

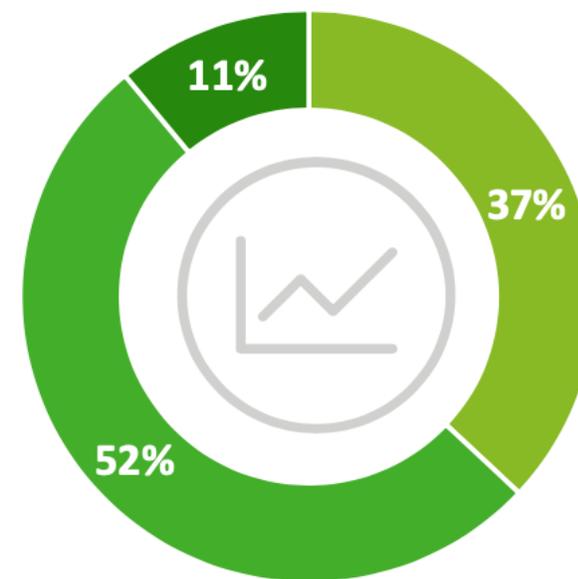
Mas, independentemente de exigências legais, compliance é bom para os negócios!



**Integridade Corporativa no Brasil**  
Evolução do compliance e das boas práticas empresariais nos últimos anos  
Pesquisa 2022



## O Compliance contribuiu para a melhora do resultado financeiro?



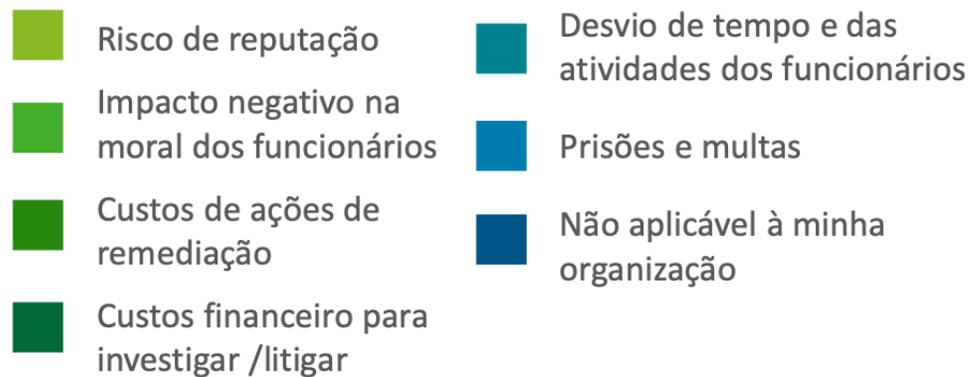
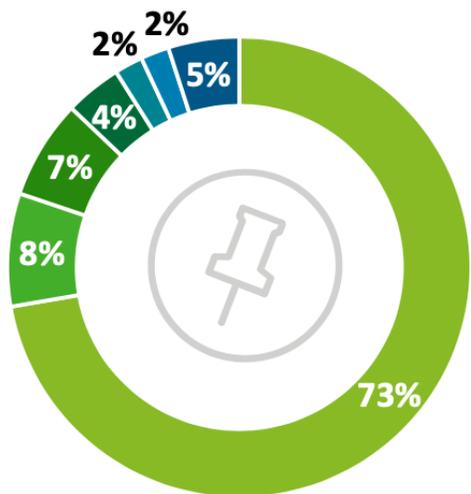
**37%** Contribuiu muito

**52%** Contribuiu

**11%** Não influenciou

## Impactos das irregularidades e benefícios da integridade

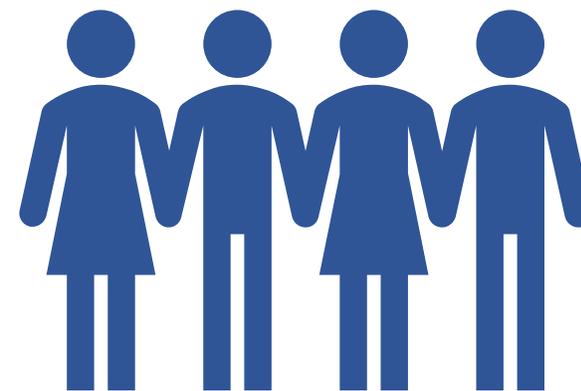
### Principal impacto dos incidentes de fraude ou irregularidade para a organização



### Principais benefícios de operar com integridade (respostas múltiplas, selecione até 3 opções)



Porque nós  
precisamos



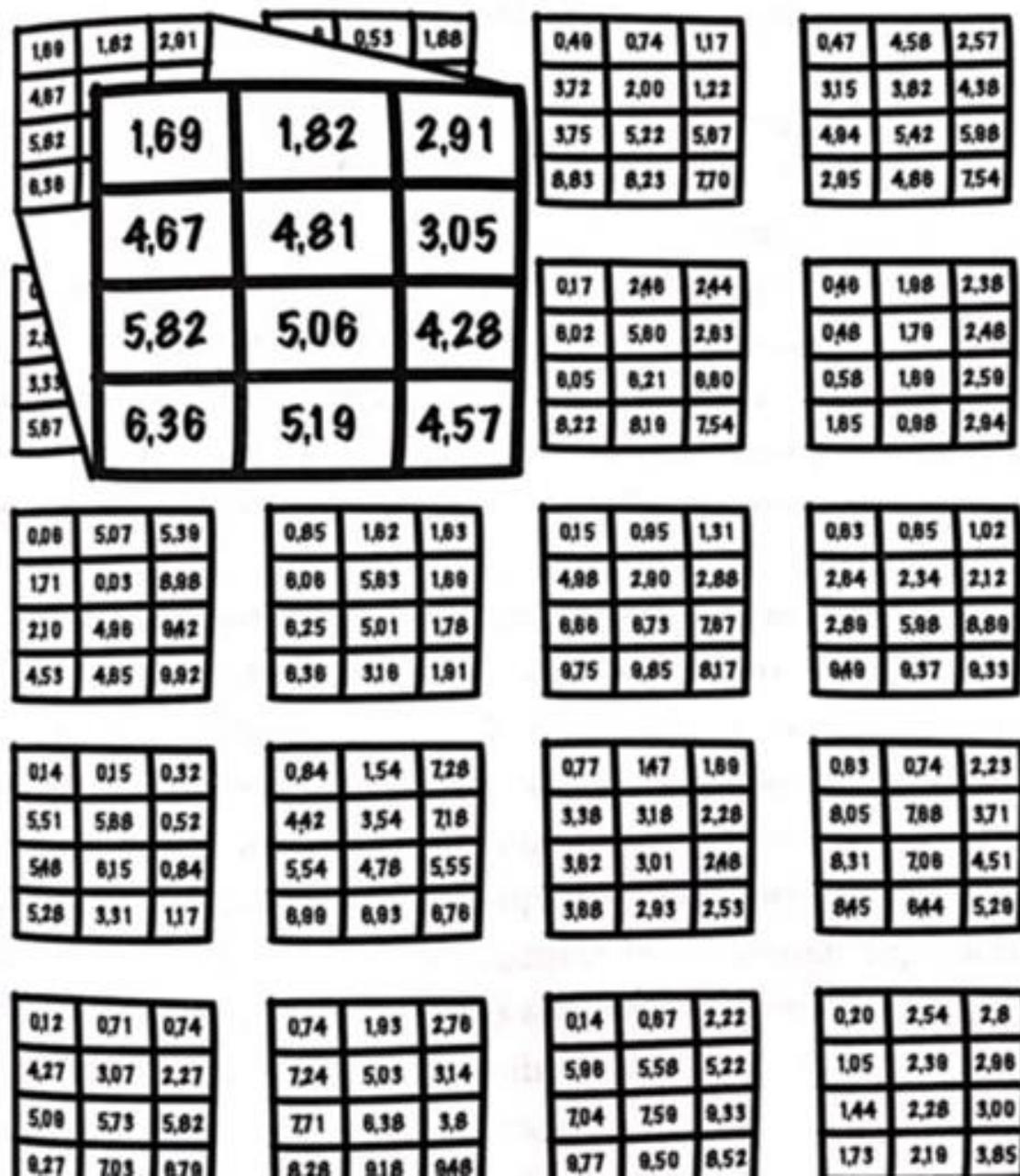
**Pressão**



**Racionalização**

**Oportunidade**

Figura 1: Tarefa das Matrizes



Based on the work of professor and bestselling author **Dan Ariely**

# HONESTY

THE TRUTH ABOUT LIES



BOND/360 CNBC FOURTH & TWENTY8 and SALTY FEATURES PRESENT "(DIS)HONESTY — THE TRUTH ABOUT LIES"  
 ASSOCIATE PRODUCERS: DANA KALMEY ASHLEY D. ROBINSON CONSULTING PRODUCER: TREVOR DAVIDOSKI CO PRODUCERS: MEGHAN LISSON HOLLY MEEHL ELLA NUORTILA  
 SOUND RECORDISTS: PETER J. MILLER MUSIC BY: JOHN DRAGONETTI DIRECTOR OF PHOTOGRAPHY: TOM HURWITZ, ASC MARCO MASTRORILLI EDITED BY: ERIN BARNETT CHAD BECK, ACE  
 EXECUTIVE PRODUCERS: MARC SCHILLER CHRISTINA WEISS LURIE PRODUCED BY: DAN ARIELY DEBORAH CAMIEL MITCH WEITZNER PRODUCED AND DIRECTED BY: Yael Melamede



THE DISHONESTYPROJECT.COM

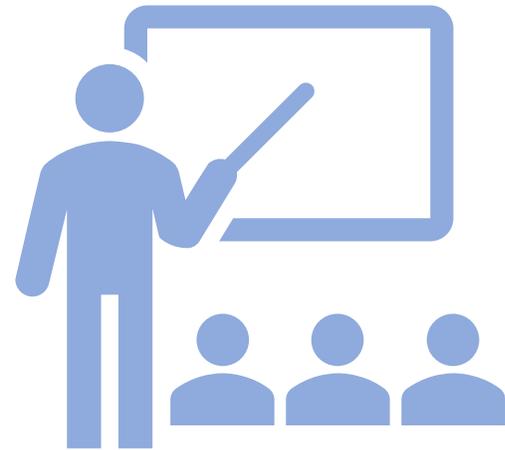


# Projeto FIEMG E SICEPOT

Oficina simplificada  
para Implementação de  
Programas de Compliance

## PREMISSA

No modelo de OFICINA SIMPLIFICADA, a **FIEMG ATUA COMO FACILITADORA** da metodologia de implementação do programa, realizando capacitações, orientações e disponibilizando modelos dos trabalhos a serem **EXECUTADOS POR EQUIPE OU PROFISSIONAL INTERNO DA EMPRESA.**



# Cronograma de Capacitações e Ações

# Cronograma e Proposta de Trabalho

MACROETAPAS	ENCONTRO 1 (MÊS 1)	ENCONTRO 2 (MÊS 1)	ENCONTRO 3 (MÊS 2)	ENCONTRO 4 (MÊS 2)	ENCONTRO 5 (MÊS 3)
<b>1. Integridade e Programas de Compliance. Comprometimento da Alta administração e Instância Responsável</b> (disponibilização de modelos de comitês de ética, com papéis e responsabilidades)					
<b>2. Código de Conduta e Políticas</b> (disponibilização de modelo de Código de Conduta e revisão do material pela FIEMG e de modelos de políticas e revisão do material pela FIEMG)					
<b>3. Gestão de Riscos de Compliance</b> (disponibilização de planilha para diagnóstico de riscos)					
<b>4. Canal de Denúncias</b> (disponibilização de orientações para tratativa de denúncias)					
<b>5. Comunicação e Treinamento (Temas específicos: Programa de Compliance, Assédio Moral e Sexual)</b> (disponibilização de treinamento gravado para todos os empregados)					

# Projeto FIEMG E SICEPOT

## Mentoria para Implementação de Programas de Compliance

## PREMISSA

No modelo de MENTORIA, a FIEMG ATUA COMO FACILITADORA E EXECUTORA da metodologia de implementação do programa, realizando capacitações, orientações e disponibilizando modelos dos trabalhos a serem EXECUTADOS POR EQUIPE OU PROFISSIONAL INTERNO DA EMPRESA E POR ESPECIALISTA DA FIEMG.

## PROPOSTA DE TRABALHO

- IMPLEMENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE
- FOCO NO DIAGNÓSTICO DE RISCOS
- PRAZO DE DURAÇÃO: 6 MESES



*O futuro se faz juntos*